

# Uma visitação inédita ao Mosteiro de Santa Maria de Cós, de 1492. II: contextualização, estudo e edição da fonte

LUÍS MIGUEL RÊPAS\* | MÁRIO FARELO\*\* | CATARINA FERNANDES BARREIRA\*\*\*



\* Instituto de Estudos Medievais, Universidade Nova de Lisboa  
Centro de História da Sociedade e da Cultura, Universidade de Coimbra  
 <https://orcid.org/0000-0002-5437-9437>  
lrepas@gmail.com

\*\* Instituto de Estudos Medievais, Universidade Nova de Lisboa  
Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, Portugal  
 <https://orcid.org/0000-0002-2905-6564>  
mario.farelo@fch.unl.pt

\*\*\* Instituto de Estudos Medievais, Universidade Nova de Lisboa  
Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, Portugal  
 <https://orcid.org/0000-0002-0174-1025>  
cbarreira@fch.unl.pt

**Resumo:** Este texto publica e analisa uma ata de visitação ao Mosteiro de Cós, realizada em 1492, pelo abade de Claraval. A visitação era, no contexto cisterciense, um instrumento regulador com que se pretendia garantir a implementação e o cumprimento dos preceitos normativos da Ordem, com vista à uniformização da forma de vida nos seus mosteiros. Fornece-nos, por isso, um interessante conjunto de dados, a vários níveis, sobre a comunidade visitada. À luz das informações propiciadas por esta fonte, até aqui inédita, sobre o quotidiano das monjas de Cós, sobre o edifício monástico e sobre a prática litúrgica, nomeadamente a celebração do Ofício Divino, pretende-se equacionar a evolução histórica da comunidade no período medieval e a multiplicidade das suas relações com a vizinha abadia alcobacense.

**Palavras-chave:** Monaquismo feminino, Mosteiro de Cós, Mosteiro de Alcobaça, Visitações, Liturgia cisterciense.

---

\*/\*\* Investigadores dos projetos *Horizontes cistercienses. Estudar e caracterizar um scriptorium medieval. Alcobaça. Identidades locais e uniformidade litúrgica em diálogo* (ref.ª PTDC/ART-HIS/29522/2017) e *Livros, rituais e espaço num Mosteiro Cisterciense feminino. Viver, ler e rezar em Lorvão nos séculos XIII a XVI* (ref.ª PTDC/ART-HIS/0739/2020), ambos financiados pelos Fundos Nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

\*\*\* Investigadora responsável dos projetos *Horizontes cistercienses. Estudar e caracterizar um scriptorium medieval. Alcobaça. Identidades locais e uniformidade litúrgica em diálogo* (ref.ª PTDC/ART-HIS/29522/2017) e *Livros, rituais e espaço num Mosteiro Cisterciense feminino. Viver, ler e rezar em Lorvão nos séculos XIII a XVI* (ref.ª PTDC/ART-HIS/0739/2020). Os autores deixam uma palavra de reconhecimento e louvor ao Prof. Doutor João Luís Inglês Fontes, amigo e também ele investigador dos referidos projetos, pela leitura atenta e pelas sugestões dadas, que muito contribuíram para enriquecer este artigo.

## An unpublished visitation to the Monastery of Santa Maria of Cós, 1492. II: contextualisation, study and edition

**Abstract:** This text publishes and examines a visitation to the Monastery of Cós, carried out in 1492, by the abbot of Clairvaux. Annual visitations were, in the Cistercian context, an instrument of regulation which was intended to guarantee the implementation and compliance with the Order's norms, towards a uniformity of the monastic life pursued by their communities. Therefore, this visitation provides us an interesting set of data, at various levels, on the community visited. Stemming from the information provided by this source, hitherto unpublished, on the daily lives of the nuns of Cós, the monastic precinct and liturgical practice, namely the celebration of the Divine Office, this paper dwells on the historical evolution of the community in the medieval period and the multiplicity of its relations with the neighbouring male Monastery of Alcobaça.

**Keywords:** Female monasticism, Monastery of Cós, Monastery of Alcobaça, Visitation, Cistercian liturgical practice.

Com vista à implementação e ao cumprimento da normativa cisterciense, a Ordem criou um instrumento particularmente eficaz: a visitação anual, estabelecida na versão primitiva da *Carta Caritatis* e que estruturava as relações entre a abadia mãe e as abadias suas filhas. Modificada pela *Carta Caritatis Posterior*, dará origem, cerca de 1180, a um texto mais complexo e detalhado, com orientações para o visitador e para a comunidade visitada, a *Forma Visitationis*<sup>1</sup>, inexistente em Cós, aquando da visitação aí realizada em 1532<sup>2</sup>.

Uma ata de visitação, como a agora editada, constitui, assim, um texto fundamental não só para compreender o enquadramento institucional de uma

- 
- 1 BURTON, Jane; KERR, Julie – *The Cistercians in the Middle Ages*. Woodbridge: The Boydell Press, 2011, p. 91 e seguintes. Cf., ainda, o capítulo que C. H. Berman dedicou ao tema “Visitation of Nuns and Their Regularization”, na obra *The White Nuns: Cistercian Abbeys for Women in Medieval France*. Philadelphia: Pennsylvania University Press, 2018, p. 18-30. Para uma abordagem sintética das visitasões na Ordem de Cister e da documentação que se lhe encontra associada, veja-se OBERSTE, Jörg – *Visitation und Ordensorganisation. Formen sozialer Normierung, Kontrolle und Kommunikation bei Cisterziensern, Prämonstratensern und Cluniazensern (12.- frühes 14. Jahrhundert)*. Münster: LIT, 1996 e *Die Dokumente der klösterlichen Visitationen*. Turnhout: Brepols, 1999, para além de alguns estudos de recorte geográfico, como os de HARPER-HILL, Christopher – Cistercian Visitation in the Late Middle Ages: the Case of Hailes Abbey. *Bulletin of the Institute of Historical Research*. 53/127 (May 1980) 103-114 e LOMÍČKOVÁ, Radka – Visitationurkunden aus Böhmischen und Österreichischen Zisterzienserklöstern. Das Leben hinter klostermauern im 14. Jahrhundert. *Cîteaux – Commentarii cistercienses*. 62/1-4 (2011) 241-283, entre outros.
  - 2 D. Edme de Saulieu, em 1532, quando «quis iniciar a sua visitação» ao Mosteiro de Cós, apercebeu-se de que «ali não existia *Forma visitationis* escrita» (SOUSA, Cristina Maria André de Pina; GOMES, Saul António – *Intimidade e Encanto. O Mosteiro Cisterciense de S.<sup>ta</sup> Maria de Cós (Alcobaça)*. Leiria: Edições Magno, 1998, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, p. 257-258 ou BRONSEVAL, Claude de – *Peregrinatio Hispanica, Voyage de Dom Edme de Saulieu, Abbé de Clairvaux, en Espagne et au Portugal (1531-1533)*. Introdução, tradução e notas de D. Maur Cocheril. Tomo II. Paris: Presses Universitaires de France, 1970, p. 464-469, o qual verte para francês a fonte original latina). Cf., ainda, RÊPAS, Luís Miguel; FARELO, Mário; BARREIRA, Catarina Fernandes – Uma visitação inédita ao Mosteiro de Santa Maria de Cós, de 1492. I: as origens da comunidade e a sua organização no período medieval. *Lusitania Sacra*. 41 (2020) 181-208, texto que consiste numa resenha histórica da evolução da comunidade de Cós desde os seus primeiros tempos até aos inícios do século XVI e que ajuda a compreender o contexto e os assuntos abordados na visitação agora em estudo.

comunidade mon stica<sup>3</sup>, mas tamb m para aferir o seu estado, num determinado momento, nos mais variados aspectos. Note-se que, apesar de registarmos a presen a e a interven o de visitantes da Ordem em v rios mosteiros femininos (Arouca, Lorv o, Almoater e Celas de Coimbra), desde o s culo XIII<sup>4</sup>, at  ao presente momento n o se encontra publicada qualquer ata de visita o para uma casa de monjas cistercienses anterior a 1522<sup>5</sup>.

Assim, a fonte que agora trazemos a p blico representa uma das poucas atas de visita o medievais, realizadas a mosteiros femininos cistercienses portugueses, que se conservaram. Para al m disso, a visita o que Fr. Pedro Serrano fez ao Mosteiro de Alcoba a, em 1484, fazia refer ncia  s monjas e  s conversas de C s, mencionando o que a abadia alcobacense devia dar de p o, vinho, carnes, pescado e azeite (para as l mpadas) a cada uma das monjas e o provimento de vestu rio e cal ado  s conversas, mas n o representava uma visita o aut noma. Ou seja, disposi es sobre a comunidade de C s encontravam-se na visita o da abadia de Alcoba a, o que refor a a tese da depend ncia da primeira face   segunda e justifica, porventura, a inexist ncia de uma visita o formal, nessa altura, ao Mosteiro de C s<sup>6</sup>. A primeira visita o aut noma que conhec amos, at  agora, para C s era a de 1532 e, ainda assim, apenas pela descri o de Frei Claude de Bronseval<sup>7</sup>, ou seja, sem dispormos da respetiva ata<sup>8</sup>.

- 3 Assim sucede, por exemplo, com o Mosteiro de Almoater, em que as visita es que lhe s o feitas durante o s culo XV d o preciosas informa es sobre a tentativa perpetrada pelo Mosteiro de Alcoba a para chamar a si o direito de visita o dessa casa mon stica, quando, na verdade, esse mosteiro feminino era filiado, desde a sua g nese, na abadia de Claraval (cf. R PAS, Lu s Miguel – A Funda o de Almoater: novos documentos para uma velha quest o. In *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Jos  Amadeu Coelho Dias*. Vol. 2. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, doc. 1, passado em Cister, no tempo do Cap tulo Geral, no ano de 1287, p. 103-122; as visita es ao Mosteiro de Almoater, bem como outras relativas a outros mosteiros cistercienses portugueses, todas in ditas, encontram-se transcritas e ser o, em breve, publicadas na obra R PAS, Lu s Miguel; FARELO, M rio – *Visita es Medievais a Mosteiros Cistercienses. Vol. 1 – Fontes*, [no prelo]).
- 4 As mais antigas refer ncias colhem-se, como   natural, no Mosteiro de Lorv o, em 1255, e no Mosteiro de Arouca, em 1257 (Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT]. Ordem dos C negos Regrantes de Santo Agostinho. Mosteiro de S o Jorge de Coimbra, 1.  incorpora o, M . 6, doc. 17, de 24 de janeiro de 1255, publ. por GOMES, Saul Ant nio – Revisita o a um velho tema: a funda o do Mosteiro de Alcoba a. In *Actas. Cister – Espa os, Territ rios, Paisagens. Col quio Internacional 16-20 de Junho de 1998, Mosteiro de Alcoba a*. Vol. 1. Lisboa: IPPAR, 2000, doc. 4, p. 62-63; e ANTT. Livro de D. Maior Martins, fl. 63, doc. 62, de 1257, publ. por SILVA, Filomeno Amaro Soares da – *Cartul rio de D. Maior Martins. S culo XIII. Estudo introdut rio. Edi o diplom tica.  ndices*. Arouca: Associa o da Defesa do Patrim nio Arouquense, 2001, doc. 62 (172), p. 178-179). Com o aumento da documenta o e do n mero de casas mon sticas, multiplicam-se as refer ncias a visitantes e  s comunidades em que os encontramos ao longo do s culo XIV.
- 5 A primeira publicada corresponde   visita o feita ao Mosteiro de Almoater, em 1522 (GOMES, Saul Ant nio – *Visita es a Mosteiros Cistercienses em Portugal. S culos XV e XVI*. Lisboa: IPPAR, 1998, doc. III, p. 191-206).
- 6 GOMES – *Visita es a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. I, p. 146:   102 (com tradu o nas p. 178-179).
- 7 BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469 (ou SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, p. 257-258).
- 8 A ata relativa ao Mosteiro de Alcoba a, na qual tamb m se refere o Mosteiro de C s – a prop sito dos livros do Mosteiro de Alcoba a que ai se encontravam e que deviam ser trazidos de volta, para serem reparados e copiados no *scriptorium* alcobacense –, foi publicada por SOALHEIRO, Jo o – *More Cisterciensis Ordinis: Acta da visita o de D. Frei Edme de Saulieu, abade de Claraval, ao Mosteiro de Santa Maria de Alcoba a (1532)*. In BARATA, Maria do Ros rio Themudo; KRUS, Lu s, dir. – *Olhares sobre a Hist ria. Estudos oferecidos a Iria Gon alves*. Coord. Am lia A. Andrade; Hermenegildo Fernandes e Jo o Lu s Fontes. Lisboa: Caleidosc pio, 2009, p. 615-618.

## 1. A visitação de 1492 ao Mosteiro de Cós

A visitação de 1492 integra-se numa sequência de visitas realizadas aos mosteiros portugueses, muitas vezes ordenadas nos Capítulos Gerais de Cister<sup>9</sup>, num contexto sensível da história do Mosteiro de Alcobaça, decorrente da introdução dos abades comendatários na instituição quase duas décadas antes, quando o abade D. Nicolau Vieira (1461-1475) vendeu ou renunciou ao seu abaciado em 1475, revertendo o mesmo para D. Jorge da Costa, o futuro Cardeal de Alpedrinha<sup>10</sup>.

Acresce a este cenário da imiscuição de comendatários nas abadias ibéricas da Ordem a perda de autoridade do Capítulo Geral sobre as mesmas, como se percebe da denúncia feita na reunião magna da Ordem em 1480, sobre a existência de capítulos gerais anuais reunidos pelos abades cistercienses «dos reinos da Hispânia, de Aragão e de Navarra»<sup>11</sup>.

É, pois, neste contexto de alienação e de tentativa de recuperação da jurisdição do Capítulo Geral de Cister sobre as abadias ibéricas que se situa a nomeação de Frei Pedro Serrano, abade do Mosteiro de Piedra, em dezembro de 1479, como visitador e reformador dos mosteiros da Ordem em Navarra e Portugal<sup>12</sup>. No âmbito da sua missão, documenta-se a sua presença em Valladolid, em 16 de maio

9 Saul António Gomes elenca os Capítulos Gerais em que se registam ordens de visitação aos mosteiros portugueses (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 17-18).

10 Iria Gonçalves referiu que este episódio ficou anotado num Ordinário do Ofício Divino existente na abadia: «Este abbade dom frey nicollaa abbadou xiiij annos e na era do Senhor de mil. iiij. lxxb. em dia de sancta maria. muy secretamente fez hũa Renunçiaçom da abadia com dom Jorge arçebispo de lixbooa. sem o conuento saber parte. e mandaram em corte. O papa Reçebeo a dicta Renunçiaçom. e confirmou logo o dicto dom Jorge por administrador d alcobaça. e pos de pensom. ao dom nicollaa. çento e cimquenta mil. rreaes cad anno ¶ este lançaram fora do mosteiro o prior. monges e comuento por esta Renunçiaçom que fez (...) nunca logrou a pensom. deus lhe perdooe seus pecados. / e a nos os nossos. Amen» (Biblioteca Nacional de Portugal [BNP]. Alc. 62, fl. 195; publ. por GONÇALVES, Iria – *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989, p. 15-16 e cit. por SOALHEIRO – *More Cisterciensis Ordinis*, p. 613, que acrescentou que «a notícia passou igualmente ao Alc. 92, do mesmo fundo, uma compilação de textos de diferente natureza feita por Frei Hilário das Chagas em [1575], aí se especificando que a renúncia teve lugar em dia de Santa Maria da «Purificação», ou seja, 2 de fevereiro»). Frei Manoel dos Santos diz que se tratou de uma verdadeira transação de compra e venda, referindo mesmo a existência de uma escritura (SANTOS, Frei Manoel dos – *Alcobaça Ilustrada*. Coimbra: Oficina de Bento Seco Ferreira, 1710, p. 297). Para Saul António Gomes, «em 1475, [...] D. Nicolau renunciou à cadeira abacial nas mãos do Sumo Pontífice, [...] ação que reverteu em proveito do Cardeal D. Jorge da Costa» (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 29). O mesmo autor salienta que «o ato não terá sido tão secreto ou dissimulado quanto a cronística alcobaciana quer fazer crer» (GOMES, Saul António – D. João II e o Mosteiro de Alcobaça. In *Actas do Colóquio “O Tempo Histórico de D. João II — Nos 550 anos do seu nascimento”*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 2005, p. 210-211), baseando-se num documento publicado no referido trabalho, o qual dá conta da reunião, nesse mesmo dia, do abade, da comunidade e do arcebispo (GOMES – D. João II, p. 211, 234-236).

11 CANIVEZ, Josephus Maria – *Statuta Capitulum Generalium Ordinis Cisterciensis*, t. 5: *Ab anno 1457 ad annum 1490*. Louvain: Revue d’Histoire Ecclésiastique, 1937, p. 401, § 29.

12 A carta de nomeação dada pelo abade de Cister, em Avinhão, a 4 de dezembro de 1479, é conhecida a partir de uma outra carta, emitida em Toledo a 22 de abril de 1480, na qual os Reis Católicos informam os mosteiros e vassallos cistercienses dos seus reinos da referida visitação (FINESTRES Y DE MONSALVO, José – *Historia de El Real Monasterio de Poblet* (...). Cervera: Imprenta de la Pontificia y Real Universidad por Manuel Ibarra, 1756, vol. 2, p. 160-161 e vol. 4, p. 53).

de 1481, cidade onde reuniu, na qualidade de visitador e reformador comissário do abade de Cister, um conjunto de 33 abades e 11 procuradores<sup>13</sup>.

Com a subida ao trono de D. João II, em 1481, o Capítulo Geral de Cister passou a contar com um novo aliado, pelo que o espaço de manobra de D. Jorge como abade comendatário viria a diminuir de forma considerável nos anos seguintes. Concretamente, Frei Manoel dos Santos refere que o novo monarca contactou o Capítulo Geral de Cister no sentido de promover a remoção de D. Jorge da abadia alcobacense, o que terá levado à nomeação de Frei Pedro Serrano como «Visitador universal de todas as nossas casas em Hespanha»<sup>14</sup>.

Decorrente do seu afã visitador por terras castelhanas e navarras, é provável que Frei Pedro Serrano só tenha entrado em Portugal em 1484. Chegou a Alcobaça em fevereiro, data do início da sua minuciosa visitação desse ano, a qual constitui um testemunho probante da sua ação em termos da correção da casa nas suas múltiplas dimensões<sup>15</sup>. Aí se encontrava em 20 de abril, quando nomeou Frei Pedro de Porto de Mós, abade de Seiça, como regedor no temporal e espiritual pelo abade<sup>16</sup>. Com tal ato, Frei Pedro Serrano retirou o governo do mosteiro das mãos dos representantes do abade comendatário<sup>17</sup>, o que demonstra a sintonia de interesses entre o Capítulo Geral – a quem o visitador representava – e o rei português.

Frei Pedro Serrano manteve-se em Portugal, prosseguindo a sua visitação a outros mosteiros da Ordem<sup>18</sup>. É provável que o seu «bom desempenho» no afastamento dos representantes de D. Jorge – uma ação perfeitamente canónica, dadas as prerrogativas de correção do visitador, ao invés da intervenção *manu militari* protagonizada no Mosteiro pelo próprio D. João II<sup>19</sup> – tivesse levado o monarca português a propor o seu nome ao Capítulo Geral da Ordem para uma nova ronda

13 FINESTRES Y DE MONSALVO – *Historia de El Real Monasterio de Poblet*, vol. 2, p. 162.

14 SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 301.

15 Publicada por GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. I, p. 125-149 [com tradução nas p. 155-182].

16 Frei Manoel dos Santos transcreve a respetiva carta a partir do original, então conservado no «caixão 3» (SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 302-305), hoje, ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, Mç. 21, n.º 512, sendo esta a cota dada pelo seu mais recente editor (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. II, p. 185-188).

17 Cf. GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 31; MARQUES, Maria Alegria F. – A Família do Venturoso e a Ordem de Cister. In *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*. Vol. 3. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, p. 230.

18 Cf. RÉPAS – *Visitações Medievais a Mosteiros Cistercienses*, onde se procederá à edição das visitasções desse ano aos Mosteiros de Almoester e Odivelas, bem como de outros documentos, na sua maioria inéditos.

19 Frei Manoel dos Santos relata o facto, embora sem o datar, de que o rei «veio ao Mosteiro, e nele tomou entrega da Casa; a huns dos officiaes do Comendatário degradou, a outros mandou levar presos, e a todos privou do governo» (SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 301). Saul António Gomes refere que o monarca se opunha então aos «excessivos privilégios e bens que [D. Jorge da Costa] o Cardeal Alpedrinha [abade comendatário de Alcobaça] tinha no País» (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 30). O mesmo autor situa esse acontecimento na «segunda quinzena de fevereiro de 1484», com base nos itinerários régios e na cronística (GOMES – D. João II, p. 215-216).

de visitasões, como se atesta na conhecida referência das atas do Capítulo Geral de 1486<sup>20</sup>.

Fruto dessa comissão, Frei Pedro Serrano encontrava-se de novo em visitação a Alcobaça quando, em 4 de novembro de 1487, procedeu à renovação da ata elaborada em 1484<sup>21</sup>. A sua morte, no ano seguinte<sup>22</sup>, impede qualquer ligação da sua pessoa à continuação do movimento visitacional do Capítulo Geral na Península Ibérica<sup>23</sup> e, sobretudo, à mudança verificada nessa altura na direção do Mosteiro de Alcobaça, com a renúncia de D. Jorge da Costa e a nomeação de D. Isidoro Tristão (ou de Portalegre) como abade da comunidade.

É provável que a escolha deste último se tenha devido, em parte, ao alinhamento dos Loios com as políticas reformadoras joaninas<sup>24</sup>, se pensarmos que Frei Isidoro pertencia justamente, até então, a essa Congregação, como se depreende das respetivas bulas de provimento, datadas de 21 de abril de 1488<sup>25</sup>. Para além da sua designação como prior secular da colegiada de São João de Rio Maior<sup>26</sup>, o papa Inocêncio VIII fazia depender a sua nomeação para o Mosteiro de Alcobaça da sua

20 Com poder para reformar e corrigir todos os mosteiros masculinos e femininos da Ordem em Portugal, referindo a ata, especificamente, a existência de uma comissão especial a cargo de Frei Pedro Serrano (CANIVEZ – *Statuta*, t. 5, p. 541, § 35, transcrito, parcialmente, por GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 33).

21 GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 149.

22 FINESTRES Y DE MONSALVO – *Historia de El Real Monasterio de Poblet*, vol. 4, p. 61.

23 O Capítulo Geral decreta visitasões às casas ibéricas em 1487, através de uma comissão dada ao abade de Candeil, na diocese de Albi (CANIVEZ – *Statuta*, t. 5, p. 594-599 [maxime 594], § 54 e p. 609-611 [maxime p. 609]), e a todos os mosteiros masculinos e femininos da Ordem, inclusivamente os das Ordens Militares de Calatrava, Montesa e Avis, em 1489, pelo abade de Claraal (CANIVEZ – *Statuta*, t. 5, p. 687, § 41 e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 33, com a ressalva da referência à visitação do Capítulo Geral de 1490 respeitar, na verdade, a tributação dos mosteiros da Ordem e não se tratar de uma comissão de visitação, como as anteriores (ver CANIVEZ – *Statuta*, t. 5, p. 724-733, § 6).

24 Sobre o envolvimento dos Loios nas políticas de reforma e ordenamento da vida religiosa do reino protagonizadas por D. João I, veja-se PINA, Maria Isabel Pessoa Castro – *Os Loios em Portugal: Origens e primórdios da Congregação dos Cônegos Seculares de São João Evangelista*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2011 [Tese de Doutoramento, policopiada], p. 189-190.

25 Sobre as bulas referentes a este provimento, ver COSTA, António Domingues de Sousa – João Martins e João Aranha, professores de Teologia em Bolonha e Bispos de Safim na África. *Antonianum*. 48 (1973) 338 e FARELO, Mário – Bulas e privilégios apostólicos do Mosteiro de Alcobaça (séculos XII-XV). In BARREIRA, Catarina Fernandes, coord. – *Manuscritos de Alcobaça*. Alcobaça: DGPC-Mosteiro de Alcobaça, Coleção Estudos Monásticos Alcobacenses, n.º 6, 2022, anexo [no prelo].

26 Esta designação «esconde» o longo percurso de Frei Isidoro como membro da Congregação dos Cônegos Seculares de São João Evangelista ou Loios, como se atesta pelos contributos à sua biografia avançados por PINA – *Os Loios em Portugal*, p. 156, 207, 227. Esta referência confirma as palavras do cronista loio Frei Francisco de Santa Maria que identifica Frei Isidoro como responsável pela integração da igreja colegiada de São João de Rio Maior no património do convento de Xabregas (SANTA MARIA, Frei Francisco de – *O Ceo aberto na terra. História das Sagradas Congregações dos Cônegos Seculares de S. Jorge em Alga de Venesa e de S. João Evangelista em Portugal*. Lisboa: Oficina de Manoel Lopes Ferreira, 1697, p. 799). Ora Frei Manoel dos Santos lê [e bem] na referida bula o topónimo «Enxobregas» (SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 310, 313, 314 e 315), o que o leva a tentar conciliar a sua leitura com o testemunho de Frei Francisco: a designação de «prior secular da colegiada da igreja de São de João de Xabregas, da diocese de Lisboa», seria devida ao notário apostólico, que teria juntado a inserção anterior de Frei Isidoro como cônego do convento de Xabregas à de reitor da colegiada de S. João, que ele atestava à época da sua redação!

profissão na Ordem de Cister, a ocorrer, necessariamente, no prazo de quatro meses após o seu provimento<sup>27</sup>. Ou seja, pretendia-se regularizar a entorse suscitada por uma eleição à revelia das prescrições cistercienses que impediam a eleição abacial de qualquer clérigo exterior à Ordem.

Descontando o tempo normal de viagem entre Roma e Portugal, à época, geralmente, em torno de três meses, e dentro do prazo determinado, as letras de provimento são executadas no dia 2 de agosto, um sábado, por D. João, bispo de Safim<sup>28</sup>. Nesse dia, na Casa do Capítulo, foram lidas as referidas letras de provimento, «per latim e por linguagem em voz esperta», pelo bacharel Frei João Claro, um monge da comunidade que viria a desempenhar um papel importante na abadia nos anos seguintes, como veremos. Apesar de, nessa altura, Frei Isidoro ter recebido o hábito, ter feito votos monásticos e ter sido investido na posse do Mosteiro, a comunidade não estava satisfeita, como se depreende dos protestos «a bem da guarda e conservação dos privilégios do dito mosteiro» apresentados, em seu nome, pelo subprior Frei Jacobo. O documento apresentado por este último, no dia seguinte, não detalha a argumentação, mas refere que estas bulas se executavam ao invés da normativa cisterciense, a qual impedia que pessoas fora da Ordem pudessem ter abadias e dignidades. Foi o caráter excepcional deste ato que levou à produção do documento que temos vindo a seguir, o qual se conclui, significativamente, com a cláusula segundo a qual esta nomeação fora feita por privilégio especial do papa e «só desta vez», ou seja, trata-se de um provimento extraordinário decorrente de uma graça especial do papa, pelo que não poderia constituir argumento no futuro<sup>29</sup>.

Começa assim o abaciado de D. Isidoro. O trajeto do novo abade encontra paralelo na própria promoção de Frei João Claro. Na sequência do papel desempenhado por este último no episódio do provimento do novo abade, o antigo noviço<sup>30</sup>

27 Bula *Summi dispositione*, de Latrão, 21 de abril de 1488: ANTT. Coleção Especial, cx. 8, n.º 41; Biblioteca Nacional de Portugal [BNP]. Alc. 228, fls. 81v.º-82v.º, publicada em SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 313-314.

28 ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, Mç. 7, n.º 189 (14), transcrita em SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 313-314, o qual situa estes acontecimentos no dia 4 de agosto, a partir da versão transcrita no ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça. Livro 2.º dos Dourados, fl. 79 (SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 311). Sobre este prelado, veja-se COSTA – João Martins, p. 300-342.

29 ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, Mç. 7, n.º 189 (14).

30 Num assento do códice alcobacense intitulado «*Estes som os noviços que eu frei Rodrigo de Porto de Moos tirei por monges em espaço de III anos*» (BNP. Alc. 276, fl. 116), um dos nomes registados é precisamente o de «frei João de Claro de Tomar» (MARTINS, Mário – *Vida e obra de Frei João Claro (tc. 1520)*. Doctor parisiensis e professor universitário. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1956, p. 1).

e agora bacharel em Teologia<sup>31</sup> é rapidamente provido ao priorado da comunidade<sup>32</sup>. Identificado nesse ofício até outubro desse ano<sup>33</sup>, Frei João Claro parece ter desaparecido a partir daí da documentação alcobacense – mas não da biblioteca da abadia<sup>34</sup> –, até ao seu reaparecimento após a morte de D. Isidoro, em maio de 1492<sup>35</sup>.

- 
- 31 A referência ao seu bacharelato em Teologia, em 1488, não tem sido devidamente explorada pelos investigadores. Esta torna-se particularmente importante para explicar a cronologia da sua presença na Universidade de Paris, pois a duração da sua estada nesse *studium generale* é geralmente calculada em função da data de obtenção da sua licenciatura em Teologia em 1500 (para a qual existe prova documental, transcrita em MATOS, Luís de – *Les Portugais à L'Université de Paris entre 1500 et 1550*. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1959, p. 10 e MARTINS – *Vida e obra*, p. 13). Partindo do princípio que ele teria efetuado todo o curso de Teologia e sabendo que este demorava mais de uma década, a generalidade dos autores situa a sua saída em 1490, como Frei Fortunato de São Boaventura, Frei Manoel dos Santos e Luís de Matos, ou mesmo antes, como James Farge (SÃO BOAVENTURA, Frei Fortunato de – *Historia Chronologia e Crítica (...)*. Lisboa: Impressão Régia, 1827, p. 87; SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 316-317; MATOS – *Les Portugais*, p. 10; FARGE, James – *Biographical Register of Paris Doctors of Theology, 1550-1536*. Toronto: Pontifical Instituto of Medieval Studies, 1980, p. 88, n.º 98). Dada a sua presença em Alcobaça até 1495, somente em data posterior terá saído para Paris, como observa judiciosamente Mário Martins (*Vida e obra*, p. 14) e se pode confirmar dos documentos abaixo referidos. Esta última cronologia alinha-se, de facto, com uma redução do tempo de estudo necessário para a obtenção da licença em Teologia em 1500. Ou seja, sendo ele bacharel em Teologia à sua chegada à Universidade de Paris, o tempo para alcançar a respetiva licença foi, obviamente, encurtado face àquele necessário para o cumprimento integral do curso.
- 32 Deteta-se a presença de Frei João Claro como prior da comunidade em documento de 25 de agosto de 1488 (ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, Mç. 66, n.º 41).
- 33 Documento datado de 8 de outubro de 1488; em 15 de outubro de 1491, o prior é já Frei Estêvão (ver, respetivamente, ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, Mç. 43, n.º 1104 (22); Mç. 43, n.º 1083 (1)).
- 34 Vários códices da abadia testemunham a passagem de Frei João Claro. Dois deles, datados da segunda metade do século XIV, foram-lhe emprestados: uma coletânea de obras de Aristóteles (BNP. Alc. 77, fl. 233v.º: «Este livro he do mosteiro de Alcobaça, ho qual tiinha no studo emprestado frei João Claro, monge do dito mosteiro; *frater Johannes Clarus*») e umas *Decretais Extravagantes* de Gregório IX (BNP. Alc. 41, [manid 6098], depois do fl. 308: «livro he do mosteiro de Alcobaça, ho qual tiinha emprestado frei João Claro, monge do dicto mosteiro»). Um conjunto de cinco outros códices conservados na Biblioteca Nacional de Portugal e recenseados na BITAGAP, com uma exceção (BNP. Alc. 55; Alc. 72 [manid 1111]; Cod. 5818 [manid 5898], Cod. 6360 [manid 5732] e Cod. 7674 [manid 1910]), reúnem, no essencial, escritos da sua autoria (comentário sobre os Salmos, reflexões sobre a Paixão de Cristo, os mistérios, entre outros). A eles dedicou Mário Martins um estudo exaustivo em termos da sua tipologia, forma e conteúdo (MARTINS – *Vida e obra*, p. 1-2 e 25-231), a ler em paralelo com a síntese de CALAFATE, Pedro – Filosofia e espiritualidade em Frei João Claro. In CALAFATE, Pedro, dir. – *História da Pensamento Filosófico Português*. Vol. 1: *Idade Média*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2002, p. 541-549. Para além destes manuscritos, é conhecido um exemplar das *Horas de nossa Snõra segundo costume Romão*, editado em Paris por Wolfgang Hopyl para Narcisse Brun, datado de 13 de fevereiro de 1500, com um colofon que indica a sua tradução para a língua portuguesa e respetiva correção por Frei João Claro, português, doutor em Santa Teologia, e Luís Fernandes, igualmente português, estudante em Artes e criado da rainha de Portugal D. Leonor, publicado durante a sua permanência na universidade parisiense (Library of Congress, Rosenwald 451). Veja-se, sobre estes códices, FÁRIA, Francisco Leite de – O primeiro livro em português impresso na França: As Horas de Nossa Senhora por Frei João Claro. In *Actas do V Centenário do Livro Impresso em Portugal, 1487-1987*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1992, p. 93-112; ASKINS, Arthur L. F. – Notes on three prayers in late fifteenth-century Portuguese (the *Oração da Empardeada*, the *Oração de S. Leão Papa*, and the *Justo Juiz*): text history and inquisitorial interdictions. *Peninsula*. 6 (2002) 238-239 e BITAGAP bioid 1113.
- 35 Saul António Gomes documenta a atividade de D. Isidoro de Portalegre (ou Isidro Tristão, como também é referido) na dignidade abacial em 25 de agosto de 1488 e 2 de janeiro de 1492 (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 30, nota 53, a partir de ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, Livro 135, fls. 95v.º-98). A datação da sua morte em maio de 1492 é fornecida por Frei Manoel dos Santos e seguida por Saul António Gomes (SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 315 e GOMES, Saul António – A Congregação Cisterciense de Santa Maria de Alcobaça nos Séculos XVI e XVII: Elementos para o seu Estudo. *Lusitania Sacra*. 2.ª Série. 18 (2006) 375-431, p. 382).

Relata Frei Manoel dos Santos que a comunidade nomeou para o abaciado Frei Jo o Claro<sup>36</sup>. De facto, a visita o que aqui publicamos realizou-se a 23 de maio de 1492 e a respetiva ata, ent o lavrada, constitui um dos primeiros documentos que registam a sua elei o para abade do Mosteiro, na sequ ncia do falecimento de D. Isidoro, nesse mesmo m s<sup>37</sup>.   poss vel que a sua r pida elei o, aproveitando a presen a do abade de Claraval, visitador por autoridade do Cap tulo Geral e comiss rio pelo Sumo Pont fice, pretendesse evitar o regresso do Cardeal de Alpedrinha ou a nomea o de um novo abade comendat rio.

N o cumpriu, por m, tais intentos. Segundo Frei Manoel dos Santos, durante o conflito mantido na C ria entre Frei Jo o Claro e o cardeal D. Jorge da Costa<sup>38</sup>, a administra o do Mosteiro foi dada a Frei Gon alo de Castelo Branco e depois a Frei Francisco de Porto de M s, na qualidade de regedores, «como consta dos livros dos prazos e emprazamentos», com Frei Jo o Claro, na qualidade de eleito, a fazer «men o de sua pessoa em todas as escrituras e prazos»<sup>39</sup>. Este manteve-se na situa o de abade eleito («eleito por abade») de 1492 a 1495<sup>40</sup>, n o chegando a ser confirmado na referida dignidade. Haveria, ainda assim, de se notabilizar, evidenciando um prestigiante percurso:

«D. Jo o Claro vir  a abra ar, desde ent o, uma not vel carreira universit ria, doutorando-se em Teologia, em Paris, no ano de 1500, exercendo, depois, magist rio na Universidade de Lisboa, subindo a conselheiro real e merecendo o lugar de abade de

36 A elei o de Frei Jo o Claro como abade de Alcoba a, no seguimento da morte de Frei Isidoro,   referida em toda a cron stica alcobacense (SANTOS – *Alcoba a Illustrada*, p. 316; S O BOAVENTURA – *Historia Chronologia*, p. 87).

37 Ou seja, a fonte agora publicada vem refor ar a cronologia proposta por Frei Manoel dos Santos (SANTOS – *Alcoba a Illustrada*, p. 315).

38 Frei Manoel dos Santos refere que o cardeal, ao saber da elei o de Frei Jo o Claro pelos criados que mantinha em Portugal, enviou da C ria um monit rio para invalidar a elei o. Da  resultou um pleito seguido na C ria Romana, com senten a favor vel a D. Jorge da Costa sa da em 1495 (SANTOS – *Alcoba a Illustrada*, p. 316-317; MARTINS – *Vida e obra*, p. 14).

39 SANTOS – *Alcoba a Illustrada*, p. 316.

40 Em documento de 3 de dezembro de 1492, est o presentes Frei Gon alo de Castelo Branco, prior; Frei Nuno, celeireiro; Frei  lvoro de Alcoba a, subprior, regedores do mosteiro no espiritual e no temporal, assim como Frei Jo o, «eleito por abade»; em 26 de mar o de 1493, encontra-se «  porta de Santiago» o regedor Frei Gon alo, em ato testemunhado por Pedro Eanes, irm o do «eleito»; no dia 22 de maio de 1494, na referida porta, est o presentes Frei Jo o, eleito, e Frei Jo o, prior e regedor no espiritual e temporal do Mosteiro e dos monges, testemunhado igualmente por Pedro Eanes, escudeiro e irm o do eleito; nos dias 3, 10 e 16 de mar o de 1495, est o novamente presentes, «  porta de Santiago», os regedores no temporal e no espiritual Frei Jo o da Serra, subprior, e Frei Francisco de Porto de M s, celeireiro, «em presen a de D. Jo o, eleito por abade do mosteiro» (ver, respetivamente, ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcoba a, 2.  incorpora o, M . 45, n.  1148 (19); M . 48, n.  1320 (22); M . 43, n.  1084 (2); M . 49, n.  1344 (22); M . 47, n.  1240 (15); M . 50, n.  1370 (20) e n.  1373 (23)). A aus ncia de Frei Jo o Claro a partir da  – documentos de setembro e de outubro desse ano j  n o registam a sua presen a nos neg cios do Mosteiro (ver, respetivamente, ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcoba a, 2.  incorpora o, M . 45, n.  1173 (44); M . 57, n.  13) – leva a pensar que teria ent o chegado a decis o apost lica em favor de D. Jorge da Costa, com a concomitante partida de Frei Jo o Claro para a Universidade de Paris, onde se vai destacar no estudo da Teologia.

S. João de Tarouca, cujo prestigiado título usa na documentação que subscreve entre 1507 e 1521»<sup>41</sup>.

Quanto a D. Jorge, tanto Frei Manoel dos Santos como a documentação são coincidentes na sua vitória do referido pleito. De facto, não tardou que o Cardeal conseguisse obter a confirmação das bulas de Pio II e de Nicolau V que isentavam o Mosteiro de Alcobaça da visitação por autoridade do abade ou do Capítulo Geral de Cister e que, simultaneamente, confirmavam a visitação da abadia por um abade português e a sua posse da comenda do Mosteiro<sup>42</sup>, a qual manteve até 1505, três anos antes da sua morte<sup>43</sup>.

É nesse contexto da morte de Frei Isidoro que Frei Pedro, abade de Claraval, por autoridade do Capítulo Geral e do Sumo Pontífice, e Frei João Claro, abade de Alcobaça, dotado de jurisdição paterna e ordinária, visitam o Mosteiro das monjas de Santa Maria de Cós, da Ordem de Cister. Fazem-no, segundo eles, com o propósito de, com algumas regras, orientar essas religiosas na direção do Senhor<sup>44</sup>.

Frei Pedro, o abade de Claraval que dirigiu esta visitação, é o abade-bibliotecário Pierre (Guillaume) de Virey, um bibliófilo, autor de um dos mais conhecidos inventários de uma biblioteca medieval. Terá nascido por volta de 1425 e foi estudar para Paris, para o Colégio de São Bernardo. Neste, adquiriu os graus de bacharel bíblico, entre 1451 e 1453, de bacharel sentenciário, entre 1453 e 1455, de licenciado, em 1460, e, por fim, de mestre de Teologia, em finais desse ano<sup>45</sup>. Entretanto, foi

41 GOMES – A Congregação Cisterciense, p. 382. Sobre o seu percurso, vejam-se os trabalhos citados ao longo das notas anteriores.

42 ANTT. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, Livro 2.º dos Dourados, fl. 134, publicada em SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 305-306 (datada de 30 de abril de 1496).

43 O Cardeal D. Jorge da Costa faleceu a 18 de setembro de 1508 (*Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. Francisco da Gama Caeiro, dir., Vol. X: 1501-1510. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 2001, p. 15). Segundo Frei Manoel dos Santos, terá renunciado à Abadia de Alcobaça em 1505 (SANTOS – *Alcobaça Ilustrada*, p. 317). Saul António Gomes diz que D. Jorge da Costa manteve a comenda «até à sua morte, em 1505» (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 30). Cf., ainda, ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*. Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres. Vol. 1. Porto: Portucalense, 1967, p. 328; e GOMES – A Congregação Cisterciense, p. 382. Para a biografia do Cardeal, veja-se MENDONÇA, Manuela – *D. Jorge da Costa, «Cardeal de Alpedrinha»*. Lisboa: Edições Colibri, 1991; OLIVA, Anna Maria – “Il cardinale portoghese Jorge da Costa ed il suo radicamento a Roma”. Ed. Mazzon Antonela – *Scritti per Isa. Raccolta di studi offerti a Isa Lori Sanfilippo*. Roma: Istituto storico italiano per il medio evo, 2008, p. 699-725 e “I fratelli da Costa tra Italia e Portogallo. Incunaboli e arredi sacri dall’Italia e da Roma alla sede arcivescovile di Braga”. In *Roma e Il Papato nel Medioevo: studi in onore di Massimo Miglio*. Vol. 1. Roma: Edizioni di storia e letteratura, 2012, p. 525-538.

44 Cf. o texto da visitação, publicado em anexo.

45 Enquanto estudante universitário e intelectual, Frei Pedro foi adquirindo livros, cerca de três dezenas, que doou a Claraval, após a sua nomeação como abade dessa casa monástica (NEBBIAI, Donatella – *Le discours des livres. Bibliothèques et manuscrits en Europe IX<sup>e</sup>-XV<sup>e</sup> siècle*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2013, p. 182).

abade de Chaalis, depois de 1458<sup>46</sup>, e abade de Claraval, entre 1471 e 1496<sup>47</sup>. Resignou ao cargo abacial em 1496 e morreu em 1506<sup>48</sup>.

## 2. Assuntos tratados na visita o de 1492

N o foram editadas, at  ao momento, outras visita es realizadas a mosteiros femininos durante o s culo XV, n o sendo, por isso, poss vel elaborar uma compara o s ncrona do estado do Mosteiro de C s e dos assuntos abordados nesta visita o com os seus cong neres cistercienses. Assim, a compara o foi estabelecida com as visita es quincentistas j  publicadas: aquelas realizadas ao Mosteiro de Almoister em 1522 – as quais revelam um profundo desregramento da sua comunidade conventual<sup>49</sup> –

46 Durante o seu abaciado em Chaalis foi encarregado, pelo abade de Cister, de fazer o invent rio dos bens de um mosteiro cisterciense feminino, em Maubuisson, por ocasi o da instala o de uma nova abadessa. De acordo com esse invent rio, conservado nos Archives D partementales des Yvelines, o mosteiro feminino tinha, na altura, 226 c dices, dos quais 172 lit rgicos (VERNET, Andr  – *La Biblioth que de L'Abbaye de Clairvaux du XII<sup>e</sup> au XVIII<sup>e</sup> si cle*. Paris: Editions du CNRS, 1979, p. 29).

47 Em 1472, cerca de um ano depois da sua elei o como abade de Claraval, no esp rito de uma campanha de reorganiza o da biblioteca do Mosteiro de Claraval e como resposta ao apelo do Cap tulo Geral, de 1459, para que os abades fizessem um invent rio dos livros do seu mosteiro (cf. CANIVEZ – *Statuta*, t. 5, p. 33,   41), Frei Pedro (Pierre de Virey) terminou um extraordin rio invent rio da biblioteca, de que subsistem duas c pias (editado por VERNET – *La Biblioth que de L'Abbaye de Clairvaux*). Este invent rio est  organizado a partir de um pensamento estruturado, de inspira o universit ria, recorrendo a categorias: come a com as B blias e termina com os c dices normativos e lit rgicos. O abade refere mais de 2300 entradas, em que 1750 correspondiam, de facto, a c dices existentes em 1472, e prev  ainda a inclus o de novas entradas relativas a volumes futuros. Para cada c dice h  uma descri o detalhada, quer do conte do, quer da sua materialidade, em que refere caracter sticas da encaderna o, da decora o iluminada ou do tipo de escrita. H  ainda refer ncia  s primeiras palavras do segundo f lio e do pen ltimo f lio, o que tem sido util ssimo para identificar os c dices. Indica ainda onde estes se encontram – por exemplo, na c mara do abade, na capela de barro, no claustro, na enfermaria ou na posse de monges (dos quais indica o nome) – e termina com a indica o da cota (GANDIL, Pierre – *Inventaire de la Biblioth que de Clairvaux de 1472* (Notice 66). In BAUDIN, Arnaud; DOHRMANN, Nicolas; VEYSSIERE, Laurent, dir. – *Clairvaux. L'aventure cistercienne*. Paris: Somogy- ditions d'Art, 2015, p. 420).

48 Andr  Vernet, *La Biblioth que de L'Abbaye de Clairvaux*, p. 27.

49 Segundo os inqu ritos realizados durante a visita o, as monjas n o rezavam todas as horas can nicas e s  rezavam as matinas pela manh  («por causa das obras que se ora fazem» e por causa de n o estarem todas no mosteiro); aligeiravam o Of cio Divino («por causa do anno ser esteryle e ganharem de comer per suas m os»; «por azo da fome nom <se> cantauam as oras»; «disse que se nam faz cousa nenhu  do serui o de deus como deue»); celebravam apenas os anivers rios solenes (omitindo os dos meses); a abadessa e a prioresa n o iam continuamente ao coro (pelas suas enfermidades); n o dormiam todas no dormit rio (a abadessa e uma monja chamada D. Guiomar de Albuquerque dormiam juntas, numa cama, fora do dormit rio, tal como duas outras monjas que eram irm s e ainda outras duas que eram tia e sobrinha); a prioresa morava no claustro, junto das obras que ent o a  se faziam; n o se confessavam nem comungavam como a Ordem mandava («que se nom confessam nem comungam ordenadamente como lhe foy mandado na outra visita om»); por vezes, andavam sem h bitos regulares ou traziam h bitos que n o cumpriam a normativa (com verdugos, forros, refegos e at  joias, ou tecidos de cores desonestas); n o guardavam o sil ncio em nenhuma oficina, segundo uma, ou em nenhum lugar, segundo muitas outras («o silemcio nom se guarda maes que na Rua»; «e que nom ha hy quem o correga»); algumas n o cumpriam o dever de obedi ncia   abadessa, que estava velha, doente e era acusada de fraqueza e frouxid o; v rias dispunham de propriedades e de rendimentos pr prios; D. Guiomar de Albuquerque era acusada de soberba, de dizer palavras escandalosas   abadessa e de n o lhe obedecer, de fazer feiti arias com a abadessa («a ora am da vnha»), de exceder as suas compet ncias («nom sendo prelada, quer correger o que lhe nom compre»), de ir muitas vezes visitar Frei Lu s (procurador do Mosteiro de Almoister) e de ficar com ele at    hora de completas, de desonrar as monjas do mosteiro («poucas ha aqui com que ja nom pelejasse»), de instigar uni es entre as monjas e bandos, de «trazer trajos desonestos e cores» e de auferir rendimentos (de fora), para al m da ra o que recebia em Almoister, os quais haviam

e outras de 1536, relativas aos Mosteiros de Arouca, Lorvão, Celas (de Coimbra), Almofter e Odiveias<sup>50</sup>.

Por uma questão de organização, e para facilitar a análise da visitação (de 1492), numeraremos os assuntos tratados na abordagem que se segue, estando esta numeração articulada com a que inserimos na edição da fonte em estudo.

[1] O primeiro conjunto de prescrições diz respeito às práticas devocionais e à oração (ou, como se regista noutras visitasões, às «cousas spirituâes» e aos «offícios diuinos»). Demora-se, então, o visitador com recomendações sobre a celebração das horas: que nunca fossem negligenciadas, tanto as diurnas como as noturnas<sup>51</sup>, nomeadamente as do dia (que correspondiam a datas específicas do Próprio do Tempo e dos Santos), as de Santa Maria<sup>52</sup> e os Offícios de Defuntos<sup>53</sup>. Há indicações para a celebrante, quando recitava as coletas (orações entoadas no último noturno de Matinas, Laudes, Prima, Terça, Sexta, Noa e em Vésperas), e para a comunidade, que se deveria ajoelhar na recitação da *Ave-maria*<sup>54</sup> e responder com a entoação do *Benedicta tu in mulieribus et benedictus fructus ventris tui*.

---

de ficar ao Mosteiro de Odiveias (onde professara); a celeireira era demasiadamente jovem, era sobrinha da abadessa e favorecia algumas monjas, nomeadamente D. Guiomar de Albuquerque; no dormitório entravam moças leigas, com fama de alcoviteiras, levando muitos recados «de huns e doutros»; recebiam as cartas e as prendas que quisessem, sem licença da abadessa; a porteira não guardava convenientemente a porta (deixando a sua moça por porteira), mandava chamar as monjas para irem receber os presentes dos namorados e deixava-os entrar para falar com elas; uma monja havia engravidado (de Gaspar Dias, prior de São Pedro de Arrifana) e havia tido a criança no mosteiro; por mais que a abadessa proibisse o prior de voltar ao mosteiro, ele insistia em mandar recados e continuava a ir lá, pessoalmente, com seus criados; as monjas andavam enamoradas por determinados indivíduos, que entravam no mosteiro (ou se escondiam nas casas mais próximas), e, por vezes, zangavam-se e insultavam-se umas às outras por ciúmes; as monjas, por esse motivo ou por outros, andavam desavindas («alguãs trazem antre ssy discordias»); e havia uma monja que se casara antes de professar e o seu marido foi ter com ela e entrou com ela na clausura, entre outras coisas pouco próprias à religião (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. III, p. 191-206).

50 Publicadas por FORTES, Maria Tereza Amaral – *Para a História da Ordem de Cister em Portugal*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1974 [Dissertação de Licenciatura, policopiada], p. 256-257 e 341-374 e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. XIII, p. 308 e 348-363, datando as de Arouca de 20 de março de 1536, as de Lorvão de 12 de maio de 1536, as de Celas (de Coimbra) de maio de 1536, as de Almofter de 22 de maio de 1536 e as de Odiveias de maio de 1536.

51 Na visitação de 1522, ao Mosteiro de Almofter, verifica-se que, por vários motivos, não se cumpriam aí as horas canónicas, segundo as determinações da Ordem, nem tão-pouco os aniversários, a confissão e a comunhão (cf., *supra*, nota 49). Pelo contrário, segundo as visitasões de 1536, o Mosteiro de Arouca estava «em tamto repouso e boom seruiço e comçerto de todo assy no spiritual como temporal» e o Mosteiro de Lorvão cumpria «as cousas spirituâes e officios diuinos [...] muy bem segundo ordem e religiam» (FORTES – *Para a História*, p. 257 e 342 e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. XIII, p. 308 e 348).

52 Neste âmbito, e para o século XV, vejamos os Livros de Usos (*Ecclesiastica Officia*): BNP. Alc. 208 (1415), fl. 102v.º e Alc. 278 (1444), fl. 97, onde existem indicações para a Comemoração de Santa Maria.

53 Este Ofício, segundo o Costumeiro cisterciense, era celebrado todos os dias, com exceção dos dias em que não houvesse festas de doze lições, dos três dias antes da Páscoa, de toda a semana da Páscoa e da semana de Pentecostes (*Les Ecclesiastica officia cisterciens du XII<sup>e</sup> siècle*. Reiningue: Documentation Cistercienne, vol. 22, 1989, p. 148 e seguintes).

54 De acordo com as orientações do Capítulo Geral de 1275, § 75, “*Pro sanctissimo patre nostro summo Pontifice, qui devotissime ab Ordine orationes petiit speciales pro se et suis, et pro bono statu Ecclesiae sanctae Dei [...] in horis beatae Virginis dicatur collecta Deus omnium fidelium pastor; et finito Completorio dicatur Salve Regina, et Ave Maria cum flexione genuum*” (CANIVEZ, Josephus Maria – *Statuta Capitulorum Generalium Ordinis Cisterciensis*, t. 3: *Ab anno 1262 ad annum 1400*. Louvain: Revue d’Histoire Ecclésiastique, 1935, p. 150-151).

Nas antífonas das Horas de Santa Maria, nomeadamente em Prima e Completas, deveria ser dita a coleta *Omnipotens sempiternus deus edificator*, que está ligada à tradição templária, isto é, fazia parte do Ordinário da Ordem do Templo. Neste caso, a antífona associa a Virgem à Cidade Santa, ao lugar da morada de Deus, evocando tanto a memória da Jerusalém terrestre, cuja posse constituía um anseio de toda a Cristandade, como a Jerusalém celeste, escatológica, da qual o mosteiro é imagem, enquanto lugar de encontro dos monges com Deus e anúncio do carácter eterno e definitivo do Reino de Deus<sup>55</sup>.

Quanto à outra coleta, *Deus qui miro ordine*, é tradicionalmente usada em contexto cisterciense no Ofício de São Miguel Arcanjo<sup>56</sup>. Quando no ofício fosse invocado o nome de Jesus e o de Maria, as monjas deveriam inclinar-se com reverência para o altar. O visitador termina encorajando-as a dedicar aos ofícios o louvor apropriado, a receber a sacra comunhão e a esforçarem-se por progredir nos desígnios da caridade, da paz e da concórdia.

[2-4] O segundo conjunto de prescrições refere-se à vida comunitária. Lembra o visitador que, de acordo com a Regra de São Bento, e segundo a capacidade e a possibilidade de cada local (mosteiro), para promover a comunhão das almas, deviam comer e beber, servir a Deus, trabalhar e dormir todas juntas, incluindo a abadessa, o que não era totalmente seguido em Cós<sup>57</sup>.

Assim, determina que, desse dia em diante, todas as escudelas, toalhas, esponjas e qualquer outro utensílio existente nas câmaras particulares sejam colocados para uso comum e aplicados à utilidade de todas. Uma monja ficaria com esse encargo e deveria dispor da câmara em que, então, vivia a sacristã, a qual receberia obras para o efeito. Manda, ainda, que as religiosas recebam a refeição todas juntas<sup>58</sup>.

55 CASSIDY-WELCH, Megan; LESTER, Anne – Memory and Interpretation: new approaches to the study of the crusades. In CASSIDY-WELCH, Megan; LESTER, Anne, dir. – *Crusades and memory: rethinking past and present*. Londres: Routledge, 2015, p. 31-32). Neste âmbito, veja-se também GAPOSCHKIN, M. Cecilia – The echoes of victory: liturgical and paraliturgical commemorations of the capture of Jerusalem in the west. *Journal of Medieval History*. 40/3 (2014) 237-259.

56 MAÏTRE, Claire – *Le Bréviaire Cistercien Troyes, Bibliothèque Municipale, MS. 2030*. Friburgo: Academic Press Fribourg, 2015, p. 519 e seguintes.

57 O mesmo sucedia, como vimos, no Mosteiro de Almoester, em 1522, onde, por exemplo, várias religiosas (incluindo a abadessa) dormiam em camas fora do dormitório, duas a duas (cf., *supra*, nota 49), e no Mosteiro de Lorvão, em 1536. Na visitação a esta última casa ordena-se que «d oje em diante se guarde verdadeira comunidade em esta deuota casa de nossa senhora de Loruam [...] Daquela maneira que nossos gloriosos padres sam bemto e sam bernardo e ordenações do papa benedito e de nossa sancta religiam e assy como nos somos obrigados porque esta he a via segura pera verdadeira saluaçam das almas» (FORTES – *Para a História*, p. 341-342 e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. XIII, p. 348).

58 Esta preocupação também se encontra na visitação de 1536, ao Mosteiro de Lorvão, onde se diz «E mandamos em virtude de sancta obediencia que venham a comer no dicto refeitório todalas religiosas que esteuerem despostas pera ysso», salvaguardando, porém, a situação das religiosas mais idosas, em função das condições do lugar: «E porque auemos Visto que nam cabem no dicto refeitório pera poderem comer todas damos licença as fracas velhas que possam comer em a emfermaria ou onde melhor desposiçam teuerem». Note-se que no Mosteiro de Lorvão, em 1536, se regista a existência de três cozinhas distintas, proibindo o visitador que se confeccionassem refeições para as monjas noutros lugares: «E mandamos que todo seia guisado na cozinha do conuento ou na cozinha de dona abadessa ou na cozinha da emfermaria

Durante as refeições, uma monja, à vez, lia uma leitura edificante, à mesa, de acordo com a normativa para o ano litúrgico prevista nos *Ecclesiastica Officia*<sup>59</sup>.

[5] Incidem as prescrições seguintes no princípio estruturante da Regra do Patriarca São Bento, «*Ora et labora*», permitindo-nos acompanhar os vários momentos do quotidiano conventual. Assim, depois de tomarem a refeição, dirigiam-se todas à igreja, dizendo o salmo *Miserere mei Deus* e outras orações («*orationes et versus*») acostumadas na Ordem<sup>60</sup>. De seguida deviam reunir-se todas para o trabalho manual.

[6] Mandava, ainda, destruir as câmaras particulares, à exceção de uma, onde funcionaria a enfermaria, a qual seria dotada dos referidos utensílios retirados das câmaras particulares e de camas para as doentes<sup>61</sup>.

---

e nam por outras partes». Do mesmo modo, essas refeições poderiam ser servidas no refeitório conventual, na câmara da abadessa ou na enfermaria: «mandamos a refeiteira que traga todo o pam que as Religiosas ouverem de comer assy no refeitório como na çamera da dictã dona abadessa e emfermaria e o tenha guardado e elles ho de [e] reparta e todo o que fezer amassar assy no refeitório como pera as pessoas que comerem em a dictã camera de dona abadessa como na Emfermaria» (FORTES – *Para a História*, p. 354-355 e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. XIII, p. 354). A questão da limitação dos espaços permitidos para a confeção das refeições visava, obviamente, que todas as monjas recebessem a mesma refeição, proibindo que as criadas cozinhassem pratos distintos para algumas monjas em espaços indevidos. Na visitação de 1522 ao Mosteiro de Almoester, face ao mau funcionamento da portaria, onde se permitia a circulação indevida e não autorizada de pessoas e a entrada e a saída de recados, cartas e prendas, e abordando-se os amores do padre Frei Duarte, do Mosteiro de Alcobaça, por uma monja dessa casa, regista-se que ela «jantava e ceava do que lhe elle mandava muitas vezes», chegando a enviar-lhe «hum congro com huãs trouas na boca» (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. III, p. 205).

59 Para podermos compreender melhor as questões litúrgicas abordadas na visitação a Cós, seria importante que houvesse mais estudos sobre a prática litúrgica em mosteiros cistercienses femininos. De uma forma geral, para o panorama da Ordem, podemos inferir que se observava com algum rigor a Regra de São Bento, que se conheciam alguns textos normativos e que se procurava cumprir com o preceito da unanimidade litúrgica (uma questão identitária cisterciense). Contudo, na verdade, sobre a prática litúrgica nos mosteiros cistercienses femininos sabemos muito pouco e há muito por fazer. Os indícios são escassos e, embora tenhamos um conjunto interessante de fontes – códices provenientes de mosteiros cistercienses femininos portugueses –, os estudos existentes raramente se debruçam sobre como é que a liturgia era praticada. No que respeita à tipologia, dispomos de Antifonários (Temporais e Santorais), Coletários-ritual, Missais, Processionais e Regras, mas, pelo que conhecemos, não se conservou nenhuma tradução portuguesa dos *Ecclesiastica Officia* ou um Ordinário do Ofício Divino adaptados a um contexto feminino. Esperamos que, num futuro próximo, se possam desenvolver projetos de investigação, com equipas interdisciplinares, a fim de colmatar esta lacuna, uma vez que a liturgia praticada nos proporciona muita informação histórica sobre as comunidades e sobre a forma como estas se posicionavam face à espiritualidade do seu tempo.

60 O salmo n.º 50, *Miserere mei Deus*, de caráter marcadamente penitencial, era usado em contexto cisterciense na hora de Laudes de vários Ofícios, quer do Temporal, quer do Santoral, de acordo com *Les Ecclesiastica officia cisterciens du XII<sup>e</sup> siècle* e MAÏTRE – *Le Bréviaire Cistercien*. Devia ainda ser dito pelos conversos, depois da refeição, de acordo com os *Statuta* do Capítulo Geral da Ordem de Cister de 1189 (CANIVEZ, Josephus Maria – *Statuta Capitulum Generalium Ordinis Cisterciensis*, t. 1: *Ab anno 1116 ad annum 1220*. Louvain: Revue d'Histoire Ecclésiastique, 1933, p. 17: § 7: «*Conversi dicant alternatim post refectioem Miserere mei Deus, priore tamen incipiente*»).

61 O serviço da enfermaria do Mosteiro de Lorvão é longamente abordado na visitação de 1536, por aí não se estarem a prestar os cuidados necessários às monjas que deles careciam: «mandamos a dictã dona abadessa celeireiras que tenham muito carreguo e diligencia sobre as emfermas debilles e velhas e fracas e proueiem e dem todas as cousas necessarias as dictãs pessoas a emfermeira que o tal carreguo teuer pera que nam aja falta assy pera consolaçam das almas como pera provisam e mantimento de suas infirmjidades fraquezas e velhiçes pois isto esta tam emcomendado por nossos gloriosos padres sam bento e sam bernardo e que mais he nosso Redentor e porque auemos conhecido e visto as mujtas emfermas que nesta casa ha [...]» (FORTES – *Para a História*, p. 352-353 e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*,

[7] Segue-se um longo conjunto de disposições relativas aos hábitos monásticos, que resultaria das instruções emanadas do Capítulo Geral de Cister de 1487, em que esse assunto foi abordado<sup>62</sup>. O visitador lembrava que os preceitos religiosos deviam ser cumpridos da forma que estava definida, contrariando uma tendência natural para o seu relaxamento. Mandava, por isso, que todas as monjas (as que professam na dita Ordem), em virtude salutar da obediência e sob pena de excomunhão, a partir do dia de Natal seguinte, tivessem hábitos brancos («*albis tunicis*») e não pudessem usar vestes de outras cores; usassem vestes com escapulários negros apertadas com o seu próprio cinto (que então podiam usar debaixo dos ditos hábitos); tivessem as suas cogulas fechadas desde a parte de trás até ao colarinho, as quais não podiam ser abertas sobre as mangas, nem de outra forma, mas deviam ser fechadas de todos os lados; e tivessem o seu véu bastante amplo e extenso, de forma que tapasse o pescoço e os ombros. Deveriam, ainda, sob pena de excomunhão, deixar todas as vestes supérfluas, que não parecessem honestas, e procurar ter cogulas de pano ou de sarja, e não de linho e de outros materiais que não fossem costume da Ordem de Cister<sup>63</sup>.

[8] Aborda-se, então, a clausura, deixando o visitador determinações específicas que visavam o seu cumprimento. Mandava que a abadessa, sob pena de

---

doc. XIII, p. 353-354; pela extensão dessas disposições, não transcrevemos aqui todo o seu conteúdo, podendo o leitor interessado consultá-las nas referidas publicações).

62 A questão dos hábitos das monjas havia sido legislada nas Codificações de 1237 e de 1257 (LUCET, Bernard – *Les codifications cisterciennes de 1237 et de 1257*. Paris: CNRS, 1977, p. 352-353). Parecendo uma questão primária, não deixava de ser um tema que se mantinha bastante atual, na época, tendo sido abordado, como dissemos, no Capítulo Geral de Cister de 1487, no qual se mandou aos visitadores da Ordem que tivessem uma particular atenção com as novidades introduzidas nos hábitos monásticos, nomeadamente no que respeita à cor, ao corte e ao feito, para assegurar a uniformidade da Ordem (CANIVEZ – *Statuta*, t. 5, p. 570-571: § 11. «*De habitibus. Cum inter cetera honor et decus nostri Cisterciensis Ordinis magnificae excellentiae patissimum esse videatur uniformitas, quae in habitibus, libris, aedificiis ac aliis ad statum monasticum pertinentibus per totum orbem ubique similiter hactenus observari consuevit, praesens generale Capitulum sufferre non valens praesumptionem quorundam Ordinis monachorum ac personarum regularium, qui contra uniformitatem huiusmodi singulariter apparere volentes, novitates quasdam in cucullis, scapularibus, tunicis, cappis, et aliis huiusmodi introducere nituntur, tam in colore quam in factura seu forma ipsorum habituum, conformiter ad diffinitiones prius factas praecipit et mandat omnibus et singulis Ordinis visitoribus, reformatibus aut commissariis, quod ubicumque in monasteriis per eos visitandis, seu alibi personas Ordinis huiusmodi habitus sive in colore sive in forma et factura difformes, et aliter dispositas quam ab antiquo in Cistercio consuetum est, portare seu habere repperint, illos habitus inordinatos ab eis auferant, atque ad habendum et portandum habitus regulares ordinatos ac secundum colorem et formam seu in Cistercio solitas dispositos, ipsas personas Ordinis et earum quamlibet per censuras Ordinis compellant, in plenaria Ordinis potestate*»). Para ter uma visão mais concreta sobre esta questão, vejam-se os exemplos que apresentamos na nota que se segue.

63 A visitação de 1522, ao Mosteiro de Almoester, é bem elucidativa em relação a este aspecto. De acordo com o respetivo texto, as monjas de Almoester, por vezes, *andavam sem hábitos regulares*. Segundo os vários testemunhos obtidos através do inquérito realizado, «mujtas das monjas trazem verdugos e Rafegos como damas contra a ordem», dizendo-se também que «trazem as monjas Rafegos., e forros», que «trazem alguãs Refegos e verdugos contra mandado da abbadessa», que «tragem verdugos e outros trapos desonestos e cores desonestas» e que «alguãs trazem verdugos e joyas» (GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. III, p. 191-206). Cf., ainda, MARQUES, A. H. de Oliveira – *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos de vida quotidiana*, 6.ª ed., Lisboa: A Esfera dos Livros, 2010, p. 45-87, sobre o vestuário, particularmente as p. 45-48 e 58-59, sobre a importância que esta dimensão exterior tinha no contexto medieval para uma sociedade bem ordenada.

destituição da sua dignidade abacial, não permitisse e reduzisse tanto quanto pudesse a presença de homens no mosteiro, com a exceção dos que asseguravam trabalhos que não podiam ser feitos por mulheres, como os mensageiros, carpinteiros e outros operários destinados à reparação dos edifícios e ao necessário abastecimento. A abadessa devia ainda garantir que a porta das traseiras (que dava acesso aos pomares) e a porta da frente estivessem bem fechadas, de dia e de noite, e que, da mesma forma, à noite, fosse fechada a porta entre o primeiro e o segundo pátios<sup>64</sup>. Assim que as monjas se juntassem no dormitório, a abadessa deveria fechá-lo, procedendo de forma diligente, a fim de que nenhuma fosse ausente. Mandava ainda que, no dormitório, não se cometessem insolências, levandades ou tolices, mas todas aí se mantivessem em silêncio e se regessem pela seriedade e pela honestidade<sup>65</sup>.

[9] De seguida, o visitador inibiu a abadessa, sob pena de destituição do seu cargo, de receber noviças sem a licença expressa do abade de Alcobaça.

64 As referências quinhestistas ao Mosteiro de Cós dão a entender que os edifícios existentes eram pobres, insuficientes e que, provavelmente, não haveria uma cerca que delimitasse o espaço monástico. Vasco de Pina assinalou a pobreza e a «devasydade» daquela casa monástica, propicia «pera [as monjas] fazerem o que nom deuem». Dizia que as suas casas eram inferiores às de «quallquer casall pobre» e assegurava que «ajnda nom tem as que lhe sam necesarjas». Dizia, ainda, que atrás do mosteiro havia «hum pumar o qual nom tem cerquo nem outro tapume somente hum valo derybado e com muytos portões por onde lhe furtam a frujta e duma parte me dyse abadessa que se metyam algumas pessoas pello pomar e lhe tomauam e vyuem junto com o moesteiro e fazem çarrados de tras das casas e metem se pello pomar do moesteiro» (SOUZA – *Intimidade e Encanto*, doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 362-363). Frei Hilário das Chagas, na memória que elaborou em 1572, referindo-se ao período medieval, disse que as tais “Jrmãs beatas [...] então estavam em huã casa terrêa” e que haviam guardado e conservado a sua virtude “com çerqua de sebe”, aludindo à inexistência de uma verdadeira cerca monástica (BNP. Alc. 92, fls. 55v.<sup>o</sup>-57v.<sup>o</sup>, publicado por SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 2, p. 259: “são Molheres donde sempre Resplandeço a virtude, e a gordarão e conservarão com çerqua de sebe”). Frei Claude de Bronseval, por sua vez, em 1532, dizia não existir, então, em Cós «qualquer construção que lembre um mosteiro» (SOUZA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, p. 257-258; ou BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469).

65 Estas recomendações não eram seguidas, por exemplo, no Mosteiro de Almoester, no primeiro quartel do século XVI, registando-se esse incumprimento na visitação de 1522 (cf., *supra*, nota 49). No Mosteiro de Lorvão, na visitação de 1536, determina-se que «nemhuã pessoa secular homem nem molher de nemhuã condiçam que seia tenham carreguo nenhum nem chae no dictõ moesteiro das portas adentro senam soo as dictãs religiosas que seiam officiãs assy como de ordem e religiam he», o que respondia, não só, mas também, a preocupações com o cumprimento rigoroso da clausura; os visitantes mandavam ainda que «as porteiras e samchristãa da dicta casa que nam premitam nem deixem emtrar das portas adentro a ninhuã pessoa secular molheres maiores nem menores que seiam e muito mais o defendemos e mandamos sob pena de excomunham que nam deixem emtrar homem nenhum que seia das portas adentro do dictõ moesteiro, ou pelas da egreja e jsto limitando Ao confessor e fisico, ou official ou officiãs que nam se podem escusar E mandamos as dictas porteiras sob a dicta pena que nemhuã destas sobredictas pessoas entrem dentro no dicto moesteiro nem andem nem estem senam que senpre vam com ellas ou menos huã freira religiosa pera hir com eles e aconpanha los em tanto que esteuerem dentro no dictõ moesteiro E que nam possam comer nem muyto menos dormir no dicto moesteiro». Mandavam também que nenhum homem fosse negociar na câmara da abadessa, lembrando, a este propósito, as prescrições da Ordem que vedavam a entrada de qualquer criança com mais de seis anos no mosteiro ou na câmara da abadessa. E diziam que esta inibição se justificava ainda mais em Lorvão, uma vez que, devido às obras, a câmara da abadessa estava convertida em dormitório de religiosas: «e os negocios da dicta casa ham de ser em as grades do mosteiro E nam pelas camaras dentro do mosteiro como em estes poucos dias auemos visto com nossos olhos e ajnda que todo seia sancto e boom nam parece bem nem he em religiam e he causa de muyta murmuração a qual se deue apartar e quitar». A alusão a tais preceitos repete-se na visitação feita ao Mosteiro de Almoester, nesse mesmo ano (FORTES – *Para a História*, p. 342-343, 361-363 e 369-371, e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. XIII, p. 348-349, 357-358 e 361-362).

Esta quest o est , seguramente, associada ao crescente n mero de religiosas admitidas em C s e ao facto de caber ao Mosteiro de Alcoba a o seu sustento. Tal assunto fora, ali s, levantado na visita o que o abade de Claraval fez, quatro dias antes, a essa casa masculina, tendo, ent o, decidido limitar a comunidade de C s a um n mero m ximo de oito religiosas<sup>66</sup>. Era um problema que preocupava a comunidade alcobacense e que, de resto, n o ficou resolvido com a interven o do visitador.

Lembramos, a este prop sito, que, em 1529, o monarca D. Jo o III e o Cardeal D. Afonso, Comendat rio do Mosteiro de Alcoba a, determinaram que, «daquy em diante», «no moesteiro de coz nom aja mais de vinte freiras per todas». Esclareciam que as supranumer rias se mantivessem a  at  que, por morte de algumas, a comunidade se fixasse naquele n mero; «e como forem XX se nom Recebam mais no dito moesteiro». Isto mandavam a Frei Ant nio de S , governador do Mosteiro de Alcoba a, e   abadesa de C s:

«[...] mandamos vos que v s nem abadesa e convento do dito moesteiro nom Re baes mais nenhu  [freira] ajnda que pera yso vejaes nossa provis o se nom derrogar este aluara»<sup>67</sup>.

Em 1532, o mesmo comendat rio, ao estabelecer a ra o anual para o sustento das freiras de C s, dizia que «agora estauam no dito mosteiro de coz trinta e quatro molheres antre profesas e noui as que de poucos annos a esta parte per Jnaduertencia fforam nelle Re bidas pera ffreiras com sua abadesa., E por serem em tam grande numero o dito mosteiro d alcoba a as nam podia manter sem grande seu detrimento»<sup>68</sup>.

Ou seja, de forma a salvaguardar o equil brio econ mico do Mosteiro de Alcoba a, n o convinha sequer que a abadesa admitisse novi as sem o conhecimento e o consentimento pr vio do abade de Alcoba a, uma vez que, inevitavelmente, mais cedo ou mais tarde, estas acabariam por ser admitidas   profiss o mon stica. Da , no referido regimento de 1532, o Cardeal D. Afonso mandar «sob pena de excomunh o a abadesa do dito mosteiro que nam Re ba nelle pessoa algu a pera ffreira ate ho numero das ditas ffreiras se tornar a vinte que avemos por bem que aja no dito mosteiro e mais nam e as que se de hy em diante ouerem

66 Cf. R PAS – *Visita es Medievais a Mosteiros Cistercienses*, onde se publicar  a visita o realizada ao Mosteiro de Alcoba a, em 19 de Maio de 1492.

67 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 22, de 27 de setembro de 1529, e doc. 72, de 6 de novembro de 1529, p. 315 e 375, respetivamente.

68 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, de 8 de junho de 1532, p. 377-378.

de Reçeber pera comprimento do dito numero de vinte serem tomadas per nosso espiçiall mandado e dos abades que apos nos Vierem»<sup>69</sup>.

Ainda no ano de 1532, e estando 32 mulheres no Mosteiro de Cós (29 professas e 3 noviças)<sup>70</sup>, o abade visitador mandou reduzir o número de religiosas para 8 ou 10<sup>71</sup>, ou seja, para um número bem próximo do que se pretendia impor em 1492, porque a sua comunidade ganhara proporções demasiado onerosas para o Mosteiro de Alcobaça.

[10] A visitação terminava com o visitador a prodigalizar os seus afetos à abadessa e às suas filhas em Cristo e a recomendar-lhes que se lembrassem sempre da sua oblação voluntária a Deus, no espírito da humildade e com um coração contrito. Aludia ainda à sua entrega e ao sacrifício que ofereceram, que se traduzia na santa pobreza, na paciência, na castidade, na honestidade e na dileção mútua, e exortava-as a serem zelosas e a perseverar nos labores terrenos para serem admitidas na glória celeste.

## Notas finais

O estudo da ata de visitação que agora concluímos entronca, como dissemos, em nota<sup>72</sup>, num primeiro texto, publicado no número anterior da revista *Lusitania Sacra*, em que se apresentou uma resenha histórica da evolução da comunidade de Cós desde os seus primeiros tempos até aos inícios do século XVI. Cremos que essa primeira abordagem à presente temática contribui, decisivamente, para a compreensão dos assuntos aqui perscrutados, sobretudo porque nos ajuda a contextualizá-los na realidade que, então, se vivia naquele singular mosteiro feminino<sup>73</sup>.

Destacámos, nesse texto, o facto de o Mosteiro de Cós, nos planos institucional e económico, se ter mantido na dependência direta do Mosteiro de Alcobaça durante toda a Idade Média. Tal falta de autonomia terá condicionado a evolução daquela casa feminina, por exemplo no que respeita ao recrutamento monástico e ao espaço edificado, com consequências que, claramente, se refletiram também no

69 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, de 8 de junho de 1532, p. 377-378. Também noutros mosteiros se registava, em 1536, um excessivo número de religiosas: Lorvão – «conhecemos que agora nam se pode comprir nem dar geralmente a todas inteira Vestuaria nem calçado por causa das muytas religiosas que estam nesta deuota casa que he muito mayor numero do que deuaia ser»; Almoester – «[...] por serem muytas religiosas na dictã casa porque a Renda do moesteiro nam abasta quando muyto mais de pera trinta molheres E achamos per conta que passam de cincoenta e cinco» (FORTES – *Para a História*, p. 356-357 e 368, e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. XIII, p. 355 e 360-361).

70 BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469, de 20-21 de novembro de 1532 (ou SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, p. 257-258). Estes números, como é óbvio, estavam em permanente mutação, em função da entrada de novas religiosas na comunidade e do falecimento de outras.

71 SOALHEIRO – *More Cisterciensis Ordinis*, § [28], p. 618.

72 Cf. nota 2.

73 Cf. RÊPAS – Uma visitação inédita.

quotidiano conventual. As fontes assinalam que a comunidade religiosa medieval levou uma vida marcada pela simplicidade, pela pobreza (extrema, segundo Vasco de Pina e Frei Claude de Bronseval<sup>74</sup>) e pelo afastamento do mundo, de acordo, afinal, com os primitivos ideais cistercienses.

Apesar da pobreza das suas casas e do próprio lugar, que tanto chocou o nobre como o monge agora referidos, a vivência comunitária que aí se fazia era suscetível de atrair novas vocações – em número, aliás, que preocupava os monges alcobacenses, uma vez que tinham de providenciar o seu sustento. Para além disso, de acordo com o testemunho de Vasco de Pina, as donas que aí viviam eram «de mujto merecymto» e tinham «mujto bom nome por toda esta terra», o que era ainda mais louvável tendo em consideração que o espaço em que habitavam não assegurava uma clausura rigorosa («nom pode ser [...] mor devasydade pera fazerem o que nom deuem»)<sup>75</sup>. Não admira, por isso, que o abade de Claraval, vendo as suas condições de vida e conhecendo a sua boa fama, se dispusesse, através da visitação, e com a fixação de algumas regras, a orientar essas religiosas na direção do Senhor, como anuncia no início da respetiva ata.

Tanto mais que, aparentemente, por motivos vários, os preceitos litúrgicos da Ordem não seriam aí cumpridos com rigor. Por exemplo, de acordo com o Cardeal D. Afonso, as donas não rezavam as horas canónicas (Ofício Divino), mas só, certas vezes, o *Pater noster*<sup>76</sup>. A confirmação deste aspecto, profundamente revelador da singularidade desta casa monástica, colhe-se na ata da visitação que Fr. Pedro Serrano, abade do Mosteiro de Piedra, fez ao Mosteiro de Odivelas, datada de 26 de Abril de 1485. Nessa altura, o referido visitador, disponibilizando-se para dar licenças às monjas que quisessem ir para outros mosteiros da Ordem, onde poderiam encontrar maior consolo espiritual, excluiu o Mosteiro de Cós, dizendo que «nem molheres mancebas nem que saibam leer e cantar sam pera a disposiçom daquela casa»<sup>77</sup>.

Note-se que, em 1492, o visitador (D. Pedro, abade de Claraval) começa, precisamente, por recomendar às monjas de Cós que não negligenciem a celebração de todas as horas canónicas<sup>78</sup>.

74 Lembramos as palavras de Frei Claude de Bronseval, em 1532: «a miséria do lugar lembrava o exílio» ou «é um lugar rústico ou doméstico, mais do que monástico ou regular, sem qualquer construção que lembre um mosteiro»; e as de Vasco de Pina, em 1519: «é certo senhor que nom pode ser mor pobreza do que ha naquela casa» (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, e doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 257-258 e 362-363, respetivamente; para a primeira referência, pode-se ainda ver BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469).

75 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 362-363. Cf., *supra*, nota 64.

76 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, de 8 de junho de 1532, p. 377-378.

77 Cf. RÉPAS – *Visitações Medievais a Mosteiros Cistercienses*, onde se publicará a visitação realizada ao Mosteiro de Odivelas, em 26 de Abril de 1485.

78 Cf. a ata da visitação publicada em anexo a este trabalho.

Já a alusão ao facto da casa de Cós não ser indicada para «mulheres mancebas» remete-nos, desde logo, para a memória que se guardava em 1532, narrada por Frei Claude de Bronseval, e que associava os primeiros tempos da comunidade de Cós a um recolhimento de viúvas<sup>79</sup>. Pelos vistos, em 1485, o visitador Fr. Pedro Serrano, um profundo conhecedor da realidade conventual portuguesa, considerava que o Mosteiro de Cós não se ajustava a jovens monjas. Tal situação teria, com certeza, a ver com as limitações do espaço construído, o qual, talvez por resultar do casario preexistente<sup>80</sup>, não estaria completamente adaptado às necessidades da vida comunitária cisterciense<sup>81</sup>. Daí que uma boa parte da ata de visitação incida sobre a organização do espaço monástico e a sua articulação com os vários momentos do quotidiano conventual.

Parece-nos, assim, que a visitação dá a entender, pelas orientações aí registadas e, sobretudo, pelo seu carácter pedagógico (uma vez que aí se explica, de forma muito simples, como se devia comportar uma monja cisterciense), que se procurava, então, aperfeiçoar ou regularizar a vivência comunitária que aí existia há dois séculos e meio. Incide, por isso, no viver quotidiano (a forma de rezar, a sucessão das atividades diárias), bem como nos cuidados que deviam ter com o hábito, com a organização de alguns espaços conventuais (como o dormitório, o refeitório e a enfermaria) e com o encerramento de portas (de dia e de noite), para garantir a clausura.

Creemos, aliás, que a preocupação com a reforma e a regularização da comunidade de Cós não se deve procurar apenas no seio da Ordem de Cister, mas deve ser integrada num movimento transversal às várias experiências religiosas, que levou, por exemplo, à reforma na observância das comunidades dominicanas (iniciada no Mosteiro de Jesus de Aveiro e, depois, dinamizada através do envio de religiosas desta casa para os restantes conventos da Ordem)<sup>82</sup> e no enquadramento e normalização claustral das experiências religiosas femininas associadas à *pobre vida*, em torno de Évora (associadas, nalguns casos, aos eremitas da Serra de Ossa)<sup>83</sup>, que o Concílio de Trento acabou, depois, por consagrar definitivamente.

79 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, p. 257-258 (ou BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469).

80 E que pouco se afastaria do restante casario secular envolvente, como assinalámos anteriormente (cf. RÊPAS – Uma visitação inédita, p. 208 [notas 119 e 122], bem como SOUSA – *Intimidade e Encanto*, p. 76).

81 Cf., *supra*, nota 64.

82 Cf. MOITEIRO, Gilberto Coralejo – *As dominicanas de Aveiro (c. 1450-1525). Memória e identidade de uma comunidade textual*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa [Tese de Doutoramento, policopiada], 2013 e FONTES, João Luís Inglês – *Ordenar na Observância: Traços e Memória do Processo de Institucionalização do Mosteiro Dominicano do Paraíso de Évora*. In GOUVEIA, António Camões; NUNES, José; FONTES, Paulo, eds. – *Os Dominicanos em Portugal (1216-2016)*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2018, p. 47-59.

83 Cf. FONTES, João Luís Inglês – *A pobre vida no feminino: o caso das Galvoas de Évora*. In *O Corpo e o Gesto na Civilização Medieval*. Lisboa: Edições Colibri – Núcleo Científico de Estudos Medievais/Instituto de Estudos Medievais, 2005, p. 157-178;

A presente visitação não deve ainda ser isolada dos conturbados acontecimentos que marcavam, então, a vida do Mosteiro de Alcobaça, designadamente com o aparecimento dos abades comendatários, nem sempre benquistos na comunidade conventual, nem tão-pouco bem vistos pelo Capítulo Geral de Cister e pelos visitantes da Ordem (que o representavam). Coincide, como vimos, com um momento em que o cenóbio ficara sem o seu abade D. Isidoro Tristão e em que teve oportunidade de eleger D. João Claro, procurando, porventura, reverter a tendência que favorecia a entrega do governo do Mosteiro ao antigo ou a um novo comendatário. Este momento favorável à reforma do tipo de liderança da abadia alcobacense poderia propiciar a regularização do Mosteiro de Cós, que lhe estava sujeito. Estendia-se, assim, a Cós a vertente reformativa da visitação de 1492, que, quatro dias antes, se fizera no Mosteiro de Alcobaça<sup>84</sup>.

A terminar, é, de facto, uma visitação que procurava, como aí se diz, transmitir e implementar um pequeno conjunto de *regras* para orientar as religiosas desta casa na direção do Senhor. Pretendia-se, assim, sem dúvida, aperfeiçoar a forma de vida praticada em Cós, aproximando-a da idealizada vida regular cisterciense, e lembrar as religiosas que aí residiam das razões da consagração da sua vida a Deus, e da sua recompensa final, a salvação eterna, incentivando-as a levar uma vida de devoção, oração, penitência, honestidade, castidade, contrição, trabalho, humildade e santa pobreza.

## Apêndice<sup>85</sup>

1492, maio, 23, Mosteiro de Alcobaça – *Ata da visitação feita ao Mosteiro de Santa Maria de Cós por D. Pedro, abade de Claraval, por autoridade do Capítulo Geral e do Sumo Pontífice, e por D. João, abade de Alcobaça, dotado de jurisdição paterna e ordinário sobre o mesmo.*

- A) Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT]. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> Incorporação, Mç. 21, n.º 517 (com vestígios de suspensão de um selo pendente, sobre a esquerda, o que sugere ter havido um outro selo pendente, à direita, em posição simétrica, cujos vestígios já não se podem ver porque o pergaminho se encontra truncado).

---

FONTES, João Luís Inglês – Em torno de uma experiência religiosa feminina: as mulheres da *pobre vida* de Évora. *Lusitania Sacra*. 31 (2015) 51-71; FONTES – Ordenar na Observância, p. 47-59.

84 Como dissemos atrás, a visitação realizada ao Mosteiro de Alcobaça, em 19 de maio de 1492, será, em breve, publicada em *RÉPAS – Visitações Medievais a Mosteiros Cistercienses* [no prelo].

85 Seguimos, essencialmente, as normas do Prof. Doutor P.º Avelino de Jesus da Costa, expressas em *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos Medievais e Modernos*. Coimbra: INIC, 1993. Introduzimos numeração na ata de visitação (e na tradução), que não consta no texto original, com o intuito de facilitar a sua leitura, bem como a remissão para a mesma neste e em posteriores estudos que a ela se refiram. Deixamos o nosso agradecimento à Prof.ª Doutora Maria João Branco, por se ter disponibilizado para rever a tradução e por ter ajudado a esclarecer algumas dúvidas de leitura.

Nos fratres Petrus de Claravalle et Johannes de Alcobacia Cisterciensis Ordinis Lingonensis et Ulixbonensis diocesis Monasteriorum abbates die date presentum personaliter visitantes devotum Monasterium monialium Beate Marie de Quoz dicti nostri Ordinis et prefate Ulixbonensis diocesis videlicet prefatus Clarevallis abbas auctoritatibus capituli generalis ac etiam summi pontificis nobis commissis et dictus abbas de Alcobacia paterna et ordinaria jurisdictione pro eiusdem loci et personarum salubriori in Domino directione que seruntur pauca ordinanda duximus.

[1] Et primo quidem eiusdem loci omnes regulares personas in domino hortamur ut semper in bona devotione reverencia gravitate ac morum ac corporum decenti compositione horas omnes horas canonicas diurnas pariter et nocturnas que tam de die quam de Beata Maria ac etiam officium defunctorum suis diebus persolvere non negligant horas autem de Beata Maria non omnes pariter sed sola presidens vel in ipsius absentia ebdomadaria collectarum sola incipiat ipsa et toto conventum existentibus genibus flexis et dicente ipsa sola que incipit *Ave-maria gracia plena dominus tecum* et conventum respondente *Benedicta tu in mulieribus et benedictus fructus ventris tui* ad quamlibet antiphona ipsarum horarum de Sancta Maria dicatur collecta *Omnipotens sempiternae Deus edificator etc* et autem dictam collectam ad Primam et Completorum earundem horarum dicatur etiam collecta *Deus qui miro ordine etc.* quotiens etiam in ipso divino officio nominabitur nomen illud gloriosum Ihesus aut etiam Maria profunde et reverentur inclinent et similiter ad omnes gloriosas et quotiens de choro ad chorum transeunt in medio chori verse ad altare etiam reverentur inclinent. Hortamur etiam et monemus ut quam frequentius congrue poterint devote

Nós, os irmãos Pedro de Claraval e João de Alcobça, abades dos Mosteiros da Ordem de Cister, das dioceses de Langres e de Lisboa, visitando, pessoalmente, nesta data, o devoto Mosteiro de monjas de Santa Maria de Cós, da dita nossa Ordem, e na dita diocese de Lisboa, a saber, o referido abade de Claraval por autoridade do Capítulo Geral e também do Sumo Pontífice, que nos comissionou, e o dito abade de Alcobça dotado de jurisdição paterna e ordinária sobre o mesmo, e para bem do dito local e das pessoas propusemos algumas poucas regras para que se orientem na direção do Senhor.

[1] Em primeiro lugar, e antes de tudo, exortamos todas as pessoas regulares desse lugar a que sempre, em boa devoção e com reverencial dignidade, quer dos seus costumes, quer dos seus corpos, com decente composição, não negligenciem observar tanto as horas canónicas diurnas como as noturnas, tanto do dia como de Santa Maria e ainda os officios dos defuntos nos seus próprios dias. Também quanto a Santa Maria não celebrem todas em conjunto, mas apenas aquela que preside – ou, na ausência desta, só uma – comece a coleta semanal e todo o convento se ajoelhe e, em seguida, ela somente comece *Ave-maria gracia plena dominus tecum* e o convento responde *Benedicta tu in mulieribus et benedictus fructus ventris tui*; a cada antífona das ditas horas de Santa Maria seja dita a coleta *Omnipotens sempiternae Deus edificator etc*, e também seja dita a referida coleta a Prima e Completas das ditas horas até à coleta *Deus qui miro ordine etc.* De todas as vezes que no dito officio se referir os nomes de Jesus ou de Maria, inclinem-se de forma profunda e reverencial, tal como devem fazer sempre que passarem de um coro ao outro. No meio do coro virem-se para o altar e inclinem-se de forma igualmente reverencial. Encorajamos também e aconselhamos que,

confiteantur et sacro sancta recipiant communionem in viceque in bona caritate pace concordia et unitate spirituum conversari et de bono semper in melius proficere studeant.

[2] Ceterum cum in omni approbata religioni per omnia secundum loci dispositionem et possibilitatem servari debeat comitas et ad ampliorem animorum commutationem persone ipse simul comedere et bibere simul Deo servire simul laborare et simul in eodem loco dormire debeant quod non usquequaque in hac devota domo observari conspeximus domine abbatisse et reliquis omnibus in virtute salutaris obediencie et sub excommunicationis pena.

[3] Precipimus et mandamus ut de cetero omnes scutelle mappae tersoriae et alia quaelibet utensilia in cameris particularibus existentia simul in usum ponantur et ad communem utilitatem applicentur unaquae monialis que de illis curam habeat deputetur et de ipsis muniatur camera inferior quam nunc inhabitat sacristana ibidemque fracto pariete illo de arundinibus qui ipsam cameram per medium dividit.

[4] De cetero omnes religiose simul et pariter suam accipiant refectionem et id parum refectionis quod in ipsis suis cameris particularibus habent ibidem cum paciencia accipiant per vices autem unaquae ad legendum in mensa deputetur et dum reficiunt aliqua lectio pro ipsarum edificatione semper habeatur.

[5] Et post sumptam refectionem omnes pariter vadant ad ecclesiam dicendo psalmum *Miserere mei Deus* et alias orationes et versus in Ordine dici consuetos et subtus dictam cameram in aula inferiori o(mnes pari)<sup>86</sup> ter convenient ad faciendum suos labores manuales dimissis omnino omnibus.

tantas vezes quantas for possível, se confessem devotamente e recebam a santa comunhão de modo a que em boa caridade, na paz e na unidade de espírito se progrida e que de bom em melhor procurem progredir.

[2] E, além disso, conforme aprovado em toda a vida religiosa e segundo a capacidade e a possibilidade do local, para promover a afabilidade e a comunhão das almas devem juntas comer e beber, juntas servir a Deus, juntas trabalhar e juntas dormir nesse lugar, como vimos que não era totalmente seguido nessa devota casa, e que nisso seja compreendido a dona abadessa e todas as outras em virtude da salutar obediência e sob pena de excomunhão.

[3] Observamos e mandamos que, daqui em diante, todas as escudelas, toalhas, esponjas e qualquer outro utensílio existente nas câmaras particulares sejam colocados para uso comum e sejam aplicados à utilidade de todas e que haja uma monja que fique com esse encargo, e lhe seja entregue a câmara inferior, onde então habitava a sacristã, e que aí se parta aquela parede de canas que divide a mesma divisão a meio.

[4] De resto, que todas as religiosas recebam aí a sua refeição ao mesmo tempo e que poucas sejam as refeições tomadas nas suas câmaras particulares. E também aceitem, com paciência, que, à vez, cada monja seja nomeada para ler à mesa, de forma que haja sempre uma leitura para a sua edificação.

[5] E depois de tomada a refeição todas irão à igreja dizendo o salmo *Miserere mei Deus* e outras orações e versos que se costuma dizer na Ordem, e debaixo da dita câmara, na sala inferior, se reúnam todas juntas para fazerem o seu trabalho manual, totalmente afastadas de tudo.

[6] E mandamos destruir completamente todas aquelas câmaras particulares, com exceção de uma que possa ser destinada

86 Rutura no suporte. Reconstituição do texto feita pelo sentido da frase.

[6] Illis cameris particular(ibus) (...) <sup>86</sup>destrui mandamus excepta dumtaxat una que deputetur pro infirmis et decenter ipsis utens(...) <sup>86</sup>s cameris perticu(...) <sup>86</sup>sint muniatur de lectis vero accipientur lecta ipsarum infirmarum et defere(...) <sup>86</sup>(ca)meram donec et quousque a(.) <sup>86</sup>possit provideri.

[7] Item etiam cum una queque religio certum sibi modum et form(...) <sup>86</sup>um indixerit que gestare debeant ipsius Ordinis professores eisdem religiosis omnibus in virtute salutaris obedientie et sub excommunicationis late sentencie pena precipimus et mandamus ut lapso die nativitatis Domini proxime futuro (...) omnes utantur albis tunicis nec unquam ex tunc alio colore vestium uti presumant et similiter ex tunc etiam utantur stapularibus nigris uno proprio cingulo precinctus vestes autem quas nunc habent poterunt subtus illas tunicas consumere. Eisdem etiam districti sive precipimus et mandamus ut cucullas suas habeant a parte anteriori usque ad collum clausas nec aperte sint ipse cuculle nec subtus manicas nec alibi ubiubi sed omnino clause habeantque sua vela magis longa lata et ampla que et collum et spatulas cooperiant. Sub eadem excommunicationis pena precipientes ut omnino dimittant illam superfluam grossinem et replicationem vestium circa reves ut in eis nil appareat in honestatis aut curiositatis Et quam citius poterint super quo ipsarum consciencias oneramus studeant habere cucullas de panno vel sargia et non de lino aut fustana cum illud in ordine nostro omnino non sit consuetum.

[8] Item domine abbatisse sub pena destitutionis a sua abbatiati dignitate mandamus et precipimus ut quantominus fieri poterit quibuscumque viris prebeatur ingressus in ipso monasterio exceptis latonis carpentatoribus et aliis operariis pro reparatione edificiorum aut provisionibus necessitatum

aos enfermos e que seja munida daqueles utensílios em bom estado (provenientes) das câmaras particulares e das camas das referidas enfermas (...) <sup>86</sup>.

[7] De igual modo, também sabendo que os preceitos de qualquer religião devem ser efetuados de uma certa maneira e que os mesmos tendem a se relaxarem, observamos e mandamos que todas as que professam na dita Ordem, em virtude salutar da obediência e sob pena de excomunhão, a partir do próximo dia de Natal, tenham hábitos brancos e não ousem fazer uso de vestes de outras cores e, de igual modo, que a partir deste momento usem vestes com escapulários negros apertadas com o seu próprio cinto que agora podem usar debaixo dos ditos hábitos. Ordenamos-lhes e mandamos que tenham as suas cogulas fechadas desde a parte de trás até ao colarinho, não sendo abertas sobre as mangas nem de outra forma, mas fechadas de todos os lados, e tenham o seu véu bastante amplo e extenso a tapar o pescoço e os ombros. Sob a dita pena de excomunhão deixem todas as vestes supérfluas que não pareçam honestas e escrupulosas e o mais rápido possível mandamos que procurem ter cogulas de pano ou sarja e não de linho e de outros materiais que não sejam costume da nossa Ordem.

[8] Também mandamos que a senhora abadessa, sob pena de destituição da sua dignidade abacial, não permita e reduza tanto quanto puder a entrada de homens no dito mosteiro, com a exceção dos trabalhos que não podem ser feitos por mulheres, como os mensageiros, carpinteiros e outros operários destinados à reparação dos edifícios ou ao necessário abastecimento. E que a dita senhora abadessa acautele que a porta dos pomares e a porta da frente estejam sempre bem fechadas, de dia e de noite, como de costume; e que, do mesmo modo, à noite, aquela porta que fica entre o primeiro e o segundo

que per mulieres fieri non poterunt qui intro-mitti permittuntur. Omninaque caveat ipsa domina abbatissa ut ostium pomarii et porta anterior de die et nocte semper et coutume clause sint et bene fermate et similiter de nocte semper claudatur porta illa inter primam et secundam curiam omnibusque in unum congregatis et in dormitorio receptis ipsa domina abbatissa dictum dormitorium claudat et diligens servitium faciat ne qua fortassis absens sit et ne etiam in ipso dormitorio quecumque insolencie levitates aut scurrilitates committantur sed omnes in silentio et bona gravitate et honestate ibidem se regant et habeant.

[9] Ipsi etiam domine abbatisse sub eadem pena destitutionis a sua abbaciali dignitate inhihemus ne quascumque juvenculas ad habitum probationis recipere presumat sine expressa licentia abbatis de Alcobatia.

[10] Finaliter ipsam dominam abbatissa et eius in Christo filias paternis moneamus affectibus ut memores sempre illius spontanee oblationis quas se Deo in spiritu humilitatis et animo contrito oblationem et sacrificium obtulerunt in sancta paupertate paciencia cas(...) <sup>87</sup> honestate et mutua caritate et dilectione vota que sua labia distinxerunt ipsi Altissimo reddere laborem (...) <sup>87</sup> pro huiusmodi temporalibus et transitoriis laboribus perhentin (sic) glorie coronam se accepturas si in fui (...) <sup>87</sup> perseverare studuerint quod eis Altissimus per sua sanctam misericordiam annuere dignetur.

Datum (...) <sup>87</sup> Monasterio de Alcobatia sub nostrorum sigillorum appensione die xxiii<sup>a</sup> mensis maji Anno Domini M(illesimo) quadringentesimo nonagesimo secundo.

[assinaturas incompreensíveis pelo rasgo no suporte].

pátio seja sempre fechada. E que, estando todas reunidas no dormitório, a senhora abadessa feche o dormitório, fazendo este serviço de forma diligente, a fim de que nenhuma esteja ausente e de forma que nesse mesmo dormitório não se cometam nenhuma insolências, leviandades ou tolices, mas que todas se rejam e mantenham em silêncio, boa reverência e honestidade.

[9] De igual modo, proibimos a senhora abadessa, sob a mesma pena de destituição da sua dignidade abacial, de ousar receber quaisquer jovens raparigas com o hábito de noviças sem a licença expressa do abade de Alcobça.

[10] Finalmente, para que a dita senhora abadessa e as suas filhas em Cristo, a quem prodigamos os nossos afetos, <sup>88</sup> se lembrem sempre da sua oblação voluntária a Deus no espírito da humildade e com um coração contrito de uma oferta e um sacrifício oferecidos na paciência da pobreza santa (...) <sup>87</sup> honestidade, caridade e dileção mútua e pelos votos de dedicação que os seus lábios disseram, trabalh(em) para prestar ao Altíssimo (...) <sup>87</sup> sejam zelosas o suficiente para perseverar nos labores temporais e transitórios à glória da coroa, para que o Altíssimo se digne a conceder-lhes os mais altos desígnios por meio de sua santa misericórdia.

Dado (...) <sup>87</sup> Mosteiro de Alcobça, apenso os nossos selos, aos 23 dias do mês de maio do ano do Senhor de 1492.

87 Rutura no suporte.

88 A partir daqui e até ao final do parágrafo, a tradução é dificultada pela falta de palavras, devido à rutura no suporte, que prejudica a inteligibilidade do texto.